

Plano de saúde é condenado a fornecer remédio de alto custo para gestante

Com o entendimento de que estavam presentes os requisitos necessários para a concessão da tutela de urgência, o juiz José Augusto Nardy Marzagão, da 4ª Vara Cível de Atibaia (SP), condenou uma operadora de plano de saúde a fornecer um medicamento de alto custo para uma gestante.

Por causa da recusa da empresa a pagar pelo medicamento, a mulher acionou o Judiciário para pedir a concessão da tutela de urgência. Ela está no início da gestação e teve como prescrição médica o uso do medicamento Enoxaparina, uma vez ao dia, até a sexta semana após o parto.

O relatório médico anexado aos autos destaca a urgência do uso do medicamento e ressalta o alto risco da gravidez da autora da ação, com possibilidade de trombose e óbito fetal.

Segundo o relato da autora, que é funcionária pública, ela fez a solicitação para a operadora, que não aprovou o uso do medicamento prescrito, alegando que “não há cobertura pelo plano”.

O juiz concedeu a tutela, obrigando a empresa a fornecer o medicamento pelo período necessário, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, até o limite de R\$ 30 mil. A gestante é representada pelo advogado **Cléber Stevens Gerage**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1001518-24.2024.8.26.0048

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mar-17/plano-de-saude-e-condenado-a-fornecer-remedio-de-alto-custo-para-gestante-2/>

